



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Câmara

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.233 DE 10 DE ABRIL DE 1995

"Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal e Ministério Resgate e Vida, com vistas ao funcionamento de creche."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Ministério Resgate e Vida, com vistas ao funcionamento de creche na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 288, no Bairro Cidade Nova, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 13.01.15814862.03.3132 - Outros Serviços e Encargos
- 13.01.15814862.19.3231 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 10 de abril de 1995.


FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

TF.